



**MUNICÍPIO DE CATAGUASES**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 4.736, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos, salários, gratificações, proventos de aposentadoria e pensões e dá outras providências.*

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito Municipal de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e neste ato é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede, sobre os valores salariais vigentes até 31 de dezembro de 2020, revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) referente ao ano período de 31 de dezembro de 2020, nos vencimentos, salários, gratificações, proventos de aposentadoria e pensões dos Servidores do Município de Cataguases.

§ 1º – A revisão geral anual de que trata este artigo constitui-se na forma que dispõe o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º – A revisão geral anual concedido no caput não será aplicada aos Servidores que tiverem revisão igual ou superior em relação à Política Nacional do Salário Mínimo no ano de 2021.

§ 3º – Os servidores que recebem piso salarial de acordo com Leis Federais, caso a revisão concedida não atinja o piso determinado, receberão o piso estabelecido na legislação, respeitando-se a opção da carga horária.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º – Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Cataguases/MG, 12 de fevereiro de 2021.

  
**José Henriques**  
**Prefeito**